

REQUERIMENTO Nº 2006
(Do Sr. Carlos Alberto Leréia)

Requer, nos termos dos artigos 41, XX, e 141, do Regimento Interno, a revisão do despacho exarado ao Projeto de Lei nº 91/2003, para que seja incluída a Comissão de Minas e Energia na relação de Comissões determinadas a deliberar sobre o mérito.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos artigos. 41, XX, e 141, do Regimento Interno, a revisão do despacho exarado ao Projeto de Lei nº 91/2003, de autoria do Sr. João Alfredo Telles Melo, que “considera efeito prejudicial sobre o meio ambiente sócio-econômico o deslocamento de populações imposto pela construção de barragens, rodovias e outras obras, e dá outras providências”, para incluir a Comissão de Minas e Energia entre as que deverão se pronunciar sobre a matéria.

JUSTIFICATIVA

O projeto mencionado foi distribuído inicialmente apenas às Comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação (assim nomeadas à época do despacho inicial). Na oportunidade, embora a matéria trate de barragens, não foi distribuída à Comissão de Minas e Energia. Ressalte-se que, tendo em vista a importância do sistema hidroelétrico para a matriz energética brasileira, é imperativo que questões

técnicas afetas aos diferentes tipos de barragens e seus objetivos sejam avaliados por este Órgão Técnico.

Diante do exposto, entendo plenamente justificado o requerimento em questão, que possibilitará um exame mais acurado do Projeto de Lei nº 91/2003, em especial sob o ponto de vista das implicações para a consolidação da matriz energética, que tem nas barragens de hidroelétricas essencial fundamentação.

Sala da Comissão, em de 2006.

Deputado **Carlos Alberto Leréia**
Presidente da Comissão de Minas e Energia